



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2341 / 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Lei Municipal nº 2.307/2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à Lei Municipal nº 2.307, de 12 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade 02.01.03 – Coordenação de Atividades Culturais

Atividade: 02.01.03.13.392.0022.2025 – Manutenção das Atividades da Escola de Música e Biblioteca Municipal

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte 100 – Recursos Ordinários R\$ 32.000,00

TotalR\$ 32.000,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, estão contidos na anulação parcial da seguinte dotação do Poder Executivo no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade 02.01.03 – Coordenação de Atividades Culturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Atividade: 02.01.03.13.392.0022.2025 – Manutenção das Atividades da Escola de Música e Biblioteca Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 100 – Recursos Ordinários R\$ 32.000,00

TotalR\$ 32.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caxambu (MG), 25 de abril de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino